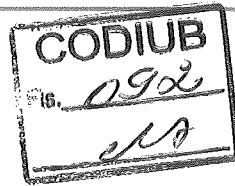
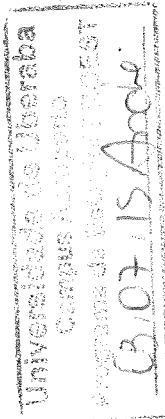


**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO Nº 002/20114.**



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Maurides Paulo Dutra**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 045.217.578-04 e portador da cédula de identidade nº 5.144.988 SSP/SP, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente à Rua Rogério Batista, nº 351, bairro São Sebastião, CEP nº. 38060-510 e o Diretor Geral, **Carlos Roberto Resende**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.308.776-20, portador da cédula de identidade nº M-2:635.126 SSP/MG., domiciliado em Uberaba/MG e residente na Rua Florianópolis, nº 38, Bairro Santa Marta, abaixo assinados e identificados, doravante denominada denominada **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE**, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n. 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede nesta cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87., representada pelo Reitor, Marcelo Palmério, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Uberaba, podendo ser representada por delegação de seu Reitor, mediante portaria específica, doravante denominada **instituição de ensino**, por força do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**, firmado em 28 de abril de 2014, conclusivo do processo licitatório modalidade – **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.014**, firmam o presente aditivo, com as seguintes cláusulas a seguir elencadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste aditivo a Re-ratificação da Cláusula Décima Sexta do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**, que passa a ter a seguinte redação:

O presente convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, em qualquer época, por mútuo consentimento das partes, bem como ser rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, com

antecedência mínima de quinze (15) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, as atividades curriculares em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

2.2 Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e Cláusula Décima Sexta do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba-MG, 30 de junho de 2015.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba
Maurides Paulo Dutra
Presidente da CODIUB


Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

Primeira Conveniente


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Reitor
Segunda Conveniente

Testemunhas:


Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82


Gleudson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68